

CORREIO



OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT  
& C. Rua da Cadeia N. 100, e distribue-se todos  
os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas  
da manhã.

Subscreve-se a 20\$000 rs. por hum anno; 10\$  
rs. por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa  
dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do  
Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS. 40

RIO DE JANEIRO, Quinta Feira 9 de Janeiro de 1834.

## PARTE OFFICIAL.

## DECRETOS.

(Continuado do N.º antecedente)

## TITULO XV.

## DISPOSIÇÕES GERAES.

## Sobre Promoção dos Lentes.

Art. 201. As vagas dos Lentes Proprietarios serão preenchidas pelos Substitutos habilitados, e segundo as suas antiguidades.

Art. 202. Os lugares de Substitutos serão dados a Concurso, preferindo em circumstancias identicas os Discipulos da mesma Academia.

Art. 203. Os Candidatos aos Lugares de Substitutos devem declarar, primeiro se querem entrar em Concurso para a substituição das Cadeiras de Mathematica unicamente; e neste caso comprehender-se ha a Cadeira de Geometria Descriptiva; ou se querem entrar em Concurso para a substituição tambem das Cadeiras Militares; e segundo suas declarações assim serão admittidos a Concurso.

Art. 204. As Aulas das Sciencias Physicas, e do Desenho tem cada hum Concurso separado.

Art. 205. A habilitação dos Candidatos a Substitutos será julgada pela Congregação dos Lentes.

Art. 206. Compete á Congregação dar os Programas que farão o objecto do Concurso, de modo que o Candidato venha a desenvolver-se sobre as materias de todas as Cadeiras, á cuja substituição aspirar.

Art. 207. Nenhum Substituto terá direito á vaga da Cadeira para que não tenha entrado em Concurso, não obstante a sua antiguidade.

Art. 208. O Commandante da Academia presidirá sempre aos Actos do Concurso, em lugar distincto dos Lentes, e enviará o seu parecer com a consulta da Congregação.

Art. 209. Todos estes Actos da Congregação serão remettidos officialmente ao Commandante da Academia, que os enviará ao Governo, por meio da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, sem cuja ordem expressa nada terá effeito.

## ARTIGOS AVULSOS.

1.º O Commandante da Academia fica authorisado para determinar a explicação das Lições em dias feriados, quando isto seja preciso em algum, ou em todos os annos, e a franquear a Aula de Desenho aos Discipulos mais cuidadosos fora dos dias e horas das Lições regulares.

2.º O Commandante da Academia fica tambem authorisado a ajustar-se com hum ou mais Mestres d'Armas para ensinarem os Discipulos a jogarem o Florete, e o Sabre,

nas tardes que forem vespera de feriados; ou quando melhor lhe parecer. Este ajuste ficará dependendo sempre da approvação do Governo; e os Mestres d'Armas não terão direito a mais coisa alguma que ao seu pagamento.

3. O Commandante da Academia propo-  
rá a contemplação que se deve ter com os Discipulos actuaes, que forem obrigados a repetir alguns annos pela diversa distribuição dos Estudos.

4. O Discipulo que fôr huma vez despedido da Academia, ou seja por má conducta, ou seja por suas repetidas faltas, ou por ter sido reprovado mais de huma vez em algum dos annos, ficará privado de em qualquer tempo tornar a frequentar esta Academia: salvo o caso do Artigo 96.

Palacio do Rio de Janeiro vinte dois de Outubro de mil oitocentos trinta e trez.

Antero José Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, Há por bem Nomear para Secretário do Conselho Supremo Militar, o Brigadeiro Joze Joaquim de Lima e Silva, continuando a ser vogal do mesmo Conselho, que assim o tenha entendido, e expeça os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, Há por bem Nomear para Commandante da Academia Militar da Corte ao Brigadeiro Raimundo Joze da Cunha Mattos. O Brigadeiro Antero Joze Ferreira de Brito, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e expeça os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, Há por bem Nomear para Commandante do segundo Batalhão de Caçadores de Primeira Linha o Coronel da mesma Arma e Linha Thomaz Antonio da Silveira. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, Há por bem Nomear para Commandante da Fortaleza de Santa Cruz, o Coronel de Artilheria de Primeira Linha, João Eduardo Pereira Colaço Amado. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, Há por bem Nomear para Commandante do Corpo de Artilheria a cavallo de Primeira Linha, o Major de Artilheria avulso da mesma Linha, Theodoro de Macêdo Sudré. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

—A Regencia em nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, Há por bem Nomear para Commandante da Fortaleza de Villegaignon, o Major de Primeira Linha Liberato Joze Feliciano Kelly. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro Segundo, na conformidade do Artigo 8.º da Lei de 25 de Agosto de 1832, Há por bem Promover a primeiro Tenente do quinto corpo de Artilheria de Posição de primeira Linha, o segundo Tenente do primeiro corpo, da mesma Arma e Linha, Higino José Coelho. O Conselho Supremo Militar, o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero José Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, na conformidade do Artigo 8.º da Lei de 25 de Agosto de 1832, Há por bem Promover a primeiro Tenente do quinto corpo de Artilheria de Posição de primeira Linha, o segundo Tenente do primeiro corpo, da mesma Arma e Linha, Higino José Coelho. O Conselho Supremo Militar, o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios.

midade do Art. 8.º da Lei de 25 de Agosto de 1832, Ha por bem Promover a Segundo Tenente de huma das Companhias de Artilheria do Corpo de Ligeiros de Primeira Linha da Provincia de Mato Grosso, o Cadete segundo Sargento de Segundo Corpo de Artilheria de Posição da mesma Linha, Gabriel Alves Fernandes. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oito centos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero Joze Ferreira de Brito.

—A Regencia em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro Segundo, Ha por bem nomear para Secretario da Academia Militar da Corte, á Luiz José da Fonseca Ramos, praticante que foi do Quartel General desta mesma Corte. O Brigadeiro Antero José Ferreira de Brito, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e expeça os Despachos necessarios.

Paço em dois de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antero José Ferreira de Brito.

#### MINISTERIO DO IMPERIO.

*Carta Topografica da Provincia do Rio de Janeiro. Municipio da Praia Grande, Comarca de Itaborahy. Freguezia de S. João de Carahy.*

Primeiro.

##### PARTE FISICA.

*Atmosfera.* — O thermometro de Fahr. raramente mostra temperatura superior a 90.º e inferior a 64.º, e só o concurso de copiosas chuvas pelo solsticio do Inverno, he, que chega a fazer tanto descer o mercurio. Na Villa, o solo geralmente arenoso, faz com que os dias sejam extremamente quentes; porem só he este calor intenso, desde as 9 horas da manhã até ás 4 horas da tarde, sendo as noites geralmente frescas.

Os ventos que mais geralmente sopram, são os terraes de N.O. de manhã; e as brizas ou virações, de S.E. á tarde, e alem destes se manifestão, por vezes, grandes temporaes de S.O. summamente fustigados á navegação da Bahia.

O Districto he geralmente salubre, e os mangues da armação, são talvez a unica causa natural, que possa ter influencia peculiar sobre este objecto.

*Territorio.* — O territorio que comprehende a Freguezia, confina ao N. com a Freguezia de S. Gonçalo; a E. e ao S. com a de S. Sebastião de Itaípu; e ao O com o mar da Bahia do Rio de Janeiro. A sua maior extensão N. S. he de 6 milhas, e E.O. de outras 6, perfazendo a superficie de 30 milhas quadradas, equivalente á de hum quadrado de quasi 5½ milhas de lado.

Planicies de areia, e montes altos de barro, tendo nucleo de pedra granitica, formão o terreno na faixa do mar: para o interior, he geralmente montanhoso.

*Produções.* — As suas produções agricolas, são pela maior parte de consumo das Povoações, bem como frutas, hortaliças, capim, &c. alem desta se plantão para os terrenos do interior, café em quantidade consideravel e de boa qualidade, poucas cannas de assucar, e Mandiôcas. Quanto á madeiras, já não ha no Districto, e se consomem vindas de outros.

*Povoados, e Capellas.* — Villa Real da Praia Grande, S. Domingos, Jurujuba, e Armação, são as Povoações mais consideraveis da Parochia: nestas, e em algumas Fazendas, existem as Capellas seguintes.

S. João Baptista de Carahy. — Antiga matriz.

S. João Baptista da Praia Grande. — Actual matriz.

N. S. da Conceição da Praia.

S. Domingos.

N. S. da Boa Viagem.

N. S. da Conceição da Armação.

N. S. da Conceição da Ilha.

S. Roza. — Na Fazenda do mesmo nome.

S. Anna. — dito.

N. S. da Conceição de Jurujuba.

S. Francisco Xavier da Jurujuba.

N. S. da Conceição de Pindo-tiba.

S. Pedro de Maruhy.

*Villa.* — A Villa Real da Praia Grande, se acha situada sobre a margem oriental da Bahia do Rio de Janeiro, defronte da Cidade Capital; e a 2,500 braças a E. N. E do morto do Castello da mesma Cidade. A sua latitude he de 22.º 53' 10" S.; e a longitude de 2º 40" ao oriente do Castello: sendo a variação da Agulha em o corrente mez de 2.º 30' N.E.

A Igreja matriz de S. João Baptista de Carahy, achando-se arruinada, e muito distante da Povoação principal, se mudou a Freguezia para a capella do mesmo nome da Villa.

Quanto á configuração e disposição das Ruas, hem como dos Edificios e terrenos adjacentes, melhor se mostra pela carta n. 1. respectiva.

Abrange o seu Termo Municipal, alem da Freguezia Matriz, as de S. Gonçalo, S. Lourenço, e S. Sebastião de Itaípu. O rendimento annual da Camara, he de 800\$000 rs.

*Aguas, e Fontes.* — Ingá, e Armação, são as fontes principaes, de que bebem os habitantes, e ha outras de menor frequencia; alem dos poços ou cacimbas, algumas de aguas nascentes potaveis.

*Minerações.* — Constão as minerações, de extração da pedra granitica ordinaria de construccões nesta Provincia; e de pouco sal, das salinas da Ilha da Conceição.

Segundo.

##### ESTATISTICA PROPRIA.

*População.* — A População he avaliada em 7,500 Individuos livres, e em o quadruplo de captivos. o que dá o total de 37,500 habitantes; quantidade, que posto dada pelas Authoridades territoriaes, parece exagerada, tanto mais, quanto os fogos, pelas mesmas informações, não exceedem á 1,315 em toda a Freguezia. Comparando este numero de fogos de 1,315, com o de menos de 600 que lhe dá Pizzarro nas suas Memorias historicas, temos a riqueza e população, mais que duplicadas, no curto espaço de pouco mais de 13 annos.

*Manufacturas.* — O mesmo citado Pizzarro, numera 3 Fabricas de assucar, das quaes, só existe a do Fonseca. Ha tambem algumas Olarias, e Bolandeiras de mandioca; alem da decadente manufactura do sal de que já tratamos no artigo das minerações. A Armação, o foi antigamente de Balleas, para o Fabrico do azeite de peixe, &c.; porem ha muitos annos que está abandonada.

*Creações.* — De crear, não ha Estabelecimentos privativos.

*Commercio.* — Alem do Café, Frutos, e Hortaliças, a maior parte dos generos que d'ali se exportão, quer pela Praia Grande, quer pelo Saco da Jurujuba, S. Domingos, Barreto, &c., são por interposto, tanto das Freguezias visinhas, como das que lhe ficão ao Oriente até Saquarema; estes constão, quasi totalmente de café, algum assucar, milho, farinhas, legumes, hortaliças, fructas, &c.

*Instrução Publica.* — De primeiras letras, ha huma Escola Publica, e outra Particular importante. Huma cadeira de Grammatica Latina, esta vaga; e ha hum Professor particular de Latim, Philosophia, e Rethorica. Ha tambem na Freguezia de S. Gonçalo huma cadeira publica de Primeiras Letras, com o ordenado de 300\$000 rs.

Terceiro.

EPOCAS

Creação da Capella curada de S. João Baptista de Carahy

1,660

Elevação á Parochia collada.

1,696

Elevação á Villa

1,819

Reunião á Comarca de S. João de Itaborahy 1,833

Quarto.

##### MELHORAMENTOS PROPOSTOS.

*Villa.* — A construcção de Fontes na Villa, e o calçamento das Ruas, são obras que a sua grande população, torna indispensaveis.

*Estradas.* — As Estradas, pela maior parte, más, não dão bom transitto aos carros, e por isso com detrimento, são os generos de varios lugares do interior, transportados á maior distancia do Porto das Caixas.

Quinto.

##### ESTADO MILITAR.

*Fortificações.* — O Forte do Gravatá ou Caraytá, e o da Boa Viagem, hoje desguarnecidos, são os existentes na Parochia, e pertencem, não a hum systema de defensa propria, porem ao combinado da Bahia.

*Força Nacional.* — A Villa, he a Parada do 1.º Batalhão das Guardas Nacionais do seo Municipio, que tem a força de 402 alistados na Guarda activa, e 210 na Reserva.

*Contingente de 1.ª Linha.* — Attendendo ás circunstancias particulares do Paiz, e á população de 7,500 livres, não poderá o Districto, sem quebra de sua prosperidade, dar mais de 60 homens para o serviço de linha; isto he, hum contingente annual de 10 homens, supondo o serviço de 6 annos.

Sexto.

##### CARTA TOPOGRAPHICA.

A longitude da Praia Grande, e a sua latitude, forão calculadas astronomicamente; e verificadas pelo calculo trigonometrico de distancia ao morro do Castello na Cidade. A variação da Agulha, foi achada por differentes observações de azimuths correspondentes.

Praia Grande 21 de Dezembro de 1833. — Vicente José da Costa e Almeida, Coronel Engenheiro.

##### MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Illm. e Exm. Snr. — Foi presente á Regencia o Officio de V. Ex. de 12 do mez passado, servindo de informação ao requerimento de Manoel José Fernandes Guimarães, que pretende ser considerado subdito Portuguez e isento do serviço da Guarda Nacional, apesar de residir nessa Provincia, e della não ter sabido desde 1811; e em resposta Ordena a Mesma Regencia em Nome do Imperador, que visto insistir o Supplicante em querer ser Subdito Portuguez só para se evadir ao serviço da Guarda Nacional, obtendo até para esse fim Papeleta do respectivo Consul, V. Ex. o faça riscar da Guarda Nacional, como o mesmo Supplicante requer; e depois, como estrangeiro e perigoso á Causa do Brasil, o faça sahir immediatamente para fora do Imperio no primeiro Navio que largar para a Europa; e o mesmo deverá V. Ex. fazer a respeito daquelle que, só para se eximir do serviço da mesma Guarda, chegou ao arroj de justificar, que pegou em armas contra a Independencia do Brasil, e a favor do General Madeira.

Deos Guarde á V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Presidente da Provincia da Bahia.

Illm. e Exm. Snr. — Tenho a honra de levar as mãos de V. Ex. o incluso extracto das partes da semana proxima preterita.

Deos Guarde á V. Ex. Rio 24 de Dezembro de 1833. — Illm. e Exm. Snr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.

Extracto das partes da Semana proxima preterita.

Pelo Juiz de Paz do 1.º Districto do Sacramento. Forão prezos Manoel de Souza, Pereira Guimarães, Portuguez, por não ter emprego, nem apresentar titulo de residencia; José Suciare, Hespanhol Americano, por vadio; Paulo forro, por ebrio, e achada de armas; Amaro escravo, por achada de huma navalha de barba; José Antonio da Costa, Portuguez, por vadio, e perturbador do socego Publico, foi remetido para bordo da Nao. Faleceo de huma punhalada Manoel da Roza Duarte.

Pelo 2.º Districto. Forão prezos dous pretos

por capoeiras; Antonio Corrêa empregado no Paço da Boa Vista, por suspeito de conspirador, e terem-se achado armas no seu apposento.

Pelo 3.º Districto. Forão prezos huma preta por infracção de Postura; João Cabinda, João Congo, Francisco Moçambique, que diz ser forro, e Joaquim Moçambique, que também diz ser forro, por seductores de escravos; Manoel Dias de Souza, e Miguel de S. Thomé, por insultos.

Pelo 1.º Districto de S. Anna. Forão pronunciados Clemente José, por roubo de escravos, existe prezo; José Joaquim de Moura Telles, e Justino Ferreira, por seductores de testemunhas falsas, afiançados; Antonio Laço, Manoel Laço, e Agostinho Rodrigues, Ciganos, por testemunhas falsas, afiançados, e José Antonio Teixeira Lopes pelo mesmo motivo; Angelica Maria Ignacia, por dar coito em sua casa a escravos fugidos, afiançada; Thomaz Pinto Rodrigues, e outro, Mineiros, por comprarem huma porcada, e terem pago com 510\$000 rs. em Notas falsificadas, auzentes. Forão prezos José de Oliveira, Portuguez, por ser cúmplice em crime de morte; Antonio Silvestre Dias, por desordem; Antonio da Silva, e Luiz José da Silva, por fugidos aos trabalhos publicos, á que estão condemnados; Antonio Coelho Ferreira, e Joaquina Maria do Rozario, por offensas á moral publica; Bernardo Cabinda, Daniel dito, João dito, que se dizem forros, por admitirem escravos suspeltos em sua casa, como se verificou encontrando-se seis de diferentes senhores; João Silvestre, Dionizio, e Juliana, Minas libertos, por acoitarem também escravos fugidos, e suspeitos.

Pelo 2.º Districto. Nada occorreo.

Pelo 1.º Districto de S. José. Forão pronunciados á prisão e livramento Thomaz Alexandre Lannier, José Bernardino Duarte, e Tirso Peres de Barros, estão afiançados. Participa também o respectivo Juiz, que o Inspector do 12.º quartelirão lhe aprêsentara hum Projecto impresso dos Estatutos da Sociedade Typografica; não tendo porem recebido parte da sua instalação.

Pelo 2.º Districto. Não se rebeo parte.

Pelo 3.º Districto. Nada occorreo.

Pelo Juiz de Paz do 1.º Districto da Candalaria. Participa-se ter havido varios ferimentos, em varios moradores do seo districto, de que não resultou perigo algum, e que tem feito todas as diligencias para saber quem serão os criminosos.

Pelo 2.º Districto. Foi prezo á requisição do Juiz de Paz do 3.º districto de S. José, José Maria da Silva Lisboa, Portuguez, e recolhido á Cadeia.

Pelo 1.º Districto de S. Rita. Forão prezos Manoel João, por deixar fugir dous sentenciados; Manoel José Fernandes, por se oppor á huma busca, que se hia dar em caza de Francisco José dos Santos; Manoel Lopes, e Maria do Bom Sucesso, forros, por desordem; José Militão Teixeira, Capitão do Bergantim—Agua do Brasil—por deixar desembarcar trez Portuguezes, que vierão sem passaportes, tendo sido intimado pela visita de Policia para os não deixar desembarcar; José Alves de Araujo Cruz, por achada de armas. Foi pronunciado á prisão, e livramento Manoel de Almeida Cardozo, por ferimento.

Pelo 2.º Districto. Participa-se ter procedido a busca em caza de Roza Augusta de Lima, moradora na Praia da Saude, onde se achava Izidora Maria Candida, por ter apparecido em poder desta hum diadema pertencente ao roubo do Bom Jesus, mas ella somente appresentou dous pedaços de resplandores de metal dourado, que declarou terem sido achados na Praia por hum menino, que vive em sua companhia, e lavrando-se de tudo auto foi enviado ao Juiz competente. Forão prezos Luiz de Amorim, natural de Portugal, Carlos Valarega, Sardo, Antonio Cardo, Genovez; Antonio Cote, Italiano; João Antonio Nota, dito, por suspeito á visinhança, e mau comportamento; forão soltos os dous primeiros por darem fador a conductas; e os ultimos as-

signarão termo de se mudarem. Assignou termo de não continuar a ter jogos prohibidos o botequieiro Francisco da Silva, morador na Rua de S. Francisco. Procedeo-se a corpo de delicto no cadaver de hum preto, que appareceo todo dilacerado na Praia do Valongo.

Pelo 1.º Districto do Engenho Velho. Participou-se ter sido assassinado José Thomaz Piquia, e que está procedendo ás indagações para apprehensão do assassino.

Pelo 2.º Districto. Nada occorreo.

Pelo Juiz de Paz da Lagoa. Participa-se, que no dia 15 sahindo o Juiz de Paz com seus Inspectores, das 9 para as 10 da noite a manter a tranquillidade, e segurança publica, em consequencia de constar-lhe estar a Companhia de Guardas Nacionais avisada para estar á porta do Capitão, encontrou hum homem puxando hum cavallo pelas redêas, e que lhe discera ser Portuguez, chamar-se Daniel Dely, e que trazia huma carta para o Capitão Pegado, e que estava ali com hum coixe á espera de gente, que vinha de S. Christovão, e tendo-o feito prender evadiu-se para a casa do Encarregado dos Negocios d' Austria, donde foi entregue pelo seo Secretario, porem na occasião de ser levado para a Cadeia foi tirado do poder dos conductores por hum grupo armado, segundo diz a parte dada ao respectivo Juiz pelo Capitão Pegado, e sobre o que está se procedendo.

Pelo Juiz de Paz de Irajá. Forão prezos Gabriel José Soares filho, João José d' Amorim, e Domingos Conde, Hespanhol, por haverem espancado, e ferido á Francisco Fernandes; Clemente José, por furto de escravos, foi remetido ao Juiz de Paz do 1.º Districto de S. Anna, (em virtude de requisição) com hum preto, que pelo dito hia furtado; Clemente Joaquim Mineiro, por haver roubado no Engenho Velho alguns objectos, de ouro, e prata.

Pelo Juiz de Paz de Paqueta. Participa o respectivo Juiz de Paz estar como prezo de Estado na sua Chacará o Doutor José Bonifacio de Andrada e Silva.

Secretaria da Policia 24 de Dezembro de 1833.

— Procopio Alarico Ribeiro de Rezende.

Constando-me que de diversos pontos da Cidade concorrem á Bica chamada da Rainha, muitas carroças com barriz, e pipas para serem ali cheias, o que tem dado causa a huma tamina constante, e a serem os moradores desse lugar privados da agua, que lhes he absolutamente indispensavel, produzindo tão intoleravel abuso, espancamentos e desordens, que me cumpre evitar; fique V. S. na intelligencia, de que d'ora em diante não devem ser admittidas taes carroças á tomar agua na referida Bica, em quanto houverem pretos para encher barriz, ou moringues, tendo estes preferencia á aquelles, e para o indefectivel cumprimento desta ordem, fica á sua disposição o Guarda Permanente addido, que me serve de Ordenança, em quanto não dou á tal respeito outras providencias, devendo V. S. chamar os Cidadãos G. N. do seu Quartelirão, quando sejam necessarios, para acabar com qualquer desordem, que por ventura possa haver, e mesmo para prender os que se oppozerem á esta determinação; Outro sim fique V. S. intelligenciado, de que não deve consentir, que se lave pessoa alguma dentro da fonte da agua ferrea, nem que as lavadeiras fação barrellas ao pé, como tudo me consta ter acontecido; podendo V. S. encarregar ao Cidadão José Luiz Dias Diniz, ou á qualquer outro que more perto da dita fonte, a fiscalisação do seu aceio, e limpeza, ao que de certo se prestarão de bom grado, por ser em beneficio Publico.

Deos Guarde á V. S. Rio de Janeiro 7 de Janeiro de 1834.—Illm. Sr. Inspector do 8.º Quartelirão do 3.º Districto do Freguezia de S. José—O Juiz de Paz do mesmo Districto, João Silveira do Pilar.

## ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

## RETROSPECTO SOBRE O ANNO DE 1833.

## 2.º Semestre (Continuado do N.º 4.)

O aspecto politico do Brasil tinha-se já sensivelmente melhorado em principios do mez de Julho. As Camaras proseguirão as violentas discussões, que a Mensagem suscitara, e de todas as partes do Imperio chegavão felicitações ao Governo por sua energia, e patriotismo. Naquella epoca chegou também a noticia da colisão que houvera no Pará, e por quanto fosse esta noticia triste em rasão do sangue que correrá, assim mesmo ella redundou em beneficio da Nacionalidade do Brasil, por ter dado golpe de morte no partido, que se bem que arvorasse lá as bandeiras da moderação, entretanto acoitava muitos gérmenes de restauração, e de metropolitano. Em toda a superficie do Imperio pois, desde o Prata até o Amazonas o partido Nacional triumphava e a retrogradação desaparecera com a soffocação da sedição de Minas e da Guerra Civil do Ceará, porque a revolta dos Cabanos deve-se considerar antes como hostilidade de Salteadores, de que lhes derão o nome, do que guerra que possa influir para qualquer resultado politico, e ella acabará logo que as potentes Provincias que circundão aquelle barbaro districto se empenhem concorde e effizamente na sua pacificação. Só na Corte, como no seu quartel general, a restauração ousava ainda fazer frente ao Brasileirismo. Apoyados pela maioria do Senado, e na Camara dos Deputados por huma minoria que supprio pela ousadia, e a loquacidade a sua real fraqueza, os Restauradores não se davão por succumbidos, e ora pelo desenfreamento da Imprensa, que em Paiz nenhum subio á maior auge de impudencia, ora pela petulancia de huma horda de desordeiros, que nas Tribunas e nas ruas insultavão os Patriotas, impunhão aos timidos e aos duvidosos, e acalcutavão as loucas esperanças dos seus partidistas. Porem o foco maior da restauração, a fortaleza que julgavão intomável era o Paço aonde sob o patronato de hum Tutor inepto ou connivente, se trabalhava abertamente para tirar o Throno ao Filho em beneficio do pai, e se urdião neste sentido tramas de traição em que a innocente Familia, contra a qual se dirigião, era ensinada á tomar parte. O Governo bem via que o unico meio de acabar com o partido anti-Nacional era a remoção daquelle Tutor; porem em quanto as Camaras estivessem reunidas, elle não podia contar com o bom exito de hum passo, que devia hir immediatamente á syndicação da Representação Nacional. O Senado com poucas excepções honrosas tinha-se alistado nas fileiras da retrogradação ou ainda patrocinava a Politica expectativa dos Ministros ultimamente rendidos pelo Sr. Aureliano.

A maioria pouco compacta da Camara dos Deputados, tendo esgotado as forças, mal lutava com a minoria, que segundo o antigo costume adquirira grande preponderancia nas questões de Finanças, em que se entrara tão tarde, que foi preciso prorogar duas vezes a Assembléa até 20 de Setembro, e 6 de Outubro. Apenas esta maioria que hia diminuindo de dia á dia pela retirada dos Membros pôde obstar ás mais funestas medidas, em que esta minoria astuciosa nos hia precipitando. Assim mesmo ella nos brindou com a Lei do Banco, arrancada em Sessão de reunião das duas Camaras, não obstante a opinião do mesmo Senado, que se declarara contra, e por pouco baldou toda a esperança de se obter providencias ao resgate do cobre, fazendo cahir a Lei que o Senado iniciara sobre esta materia; lei que ao depois a eminencia do mal da de-

preciação do cobre fez reviver por emendas improvisadas pelo Sr. Deputado Ernesto França. Este mal até então desconhecido na Corte grassou de repente com inaudita intensidade, tanto por justa desconfiança do Publico, como pela artimanha com que os restauradores lançarão mão desta oportunidade para exagerar os seus effeitos, derramando o susto e as queixas em toda a parte, e alliciando os taverneiros, já por inclinação adversos á ordem de cousas, á que fechassem suas portas. Mas a Lei do resgate, as sabias providencias da Administração, e as instrucções mais amplas e liberaes, que a mesma Lei, do Ministro das Finanças, apagarão o incendio com a mesma rapidez, que se levantara, alias não queremos entrar no detalhe das operações financeiras da Assembléa, assumpto de per si tão interessante e complicado, que pediria para ser desenvolvido maior numero de paginas do que aquellas que destinamos á resenha do anno ultimamente transacto. Quizemos somente mostrar a sua liga com o jogo dos partidos, e quão perto estivemos de soffrer hum revez politico, talvez irremediavel, por termos descuidadamente depositado nimia confiança nas luzes da minoria, de forma que os verdadeiros patriotas, que não partilhavão a illusão, virão com grande satisfação votar á final a Lei do Orçamento, e chegar o momento do encerramento das Camaras, que teve lugar bem a tempo para que a 4.<sup>a</sup> Legislação, depois de tantas vicissitudes, e actos extraordinarios, que a tornarão eternamente memoravel, não passasse pela desgraça de findar de per si, como hum alampada que tendo consumido todo o alimento expira espontaneamente.

Todaya, antes que findasse, a maioria ainda dera alguns signaes de vigor varonil, e de patriotismo. Assim foi que na questão da Mensagem ella fez prevalecer o energico voto separado do Sr. Deputado Costa Ferreira, e na questão de amnistia, que a minoria com hypocrita ostentação de philantropia queria estender á todos os conspiradores e réos de lesa Nação, mesmo aquelles, que ainda com as armas na mão commettião roubos, incendios, e assassinios, ella somente consentio em que se desse ao Governo a faculdade, no prazo de dois mezes de conceder a amnistia á quem elle o houvesse por bem. Da mesma forma esta conscienciosa Maioria apoyou as muitas propostas, que cada Ministro na sua Repartição apresentára, para melhoramentos, e reformas, as quaes entre tanto ficarão addiadas por artefacto da minoria. Esta com tudo não pôde obstar á que passasse á proposta relativa ao estabelecimento dos Correios de vapor, por huma Sociedade de Negociantes, que o Ministro do Imperio convidára como Commissão, e que se apressou á responder não só nesta qualidade, mas como Companhia já formada e prompta á executar hum projecto de interesse tão transcendente para o desenvolvimento da riqueza Nacional, e facilitação da marcha da Administração. Mas o Negócio nem por isso deixou de ficar addiado, porque no Senado o Sr. Marquez de Parnaíba, que já prestára tão relevantes serviços á sua patria promovendo a malfadada guerra do Sul, não quiz perder occasião de dar carreira á seu rancor contra nova ordem de cousas, e deixando a cadeira de Presidente orou para o addiamento. Este mesmo Marquez fora quem precipitára a votação para se fazer bem á ex-Imperatriz a dotação de cem contos de réis, que o ex-Imperador reclamára juntamente com outras quantias.

A animosidade e ousada opposição deste nobre Senador, e da maior parte dos seus Collegas, tinhão requintado por huma circumstancia, que ainda não apontámos, apesar de ter tido lugar antes da epoca á que chegámos. O Senado vira-se forçado á ad-

mittir no sen seio o Sr. Feijó, cuja eleição annullára hum vez, porém que os novos eleitores recambiarão com muito maior numero de votos, e que o Governo reescolheu com inflexivel determinação; luta singular e memoravel, em que o bom senso, o constitucionalismo, a gratidão nacional triumpharão do emperramento e ingratição do Senado, que fiado na sua inviolabilidade, e no respeito do Brasil ás formas legais, caprichava em rejeitar o varão benemerito, que bajulára na hora do perigo, como aquelle que fundava inabalavelmente o systema da legalidade, e por consequencia firmava as imunidades senatoriaes, ameaçadas pela ira popular!

Senão tal a estatística moral de ambas as Camaras, teria sido imprudencia no Governo aggreir de frente a posição do Tutor, que hum votação infausta podia reintegrar; mas nem por isso deixou de se preparar para o golpe, ora adquirindo credito e unidade por sabias providencias e propostas acertadas, ora praticando actos de vigor mesmo com as Camaras abertas. Entre estes notaremos a suspensão do *exequatur* ao Consul geral encarregado interinamente dos Negocios de Portugal, e a suspensão dos Juizes de Paz da facção retrograda, que forão em 21 de Setembro fazer seu papel na burlesca peça do roubo do Imperador, farça, que quasi mensalmente o caduco Tutor repetia no Paço, porém que nesta occasião a presença de cinco Juizes de Paz, e o estado de agitação da Cidade, por causa do cobre, tornava mais perigosa. Esta suspensão baldou as esperanças, que o partido anti-Nacional fundára nesta miseravel comedia, tão arteinamente disposta; e logo depois em 25 do mesmo mez a prisão e expulsão do Imperio dos papeletas desordeiros comprometidos na rusga dos taverneiros, pôz termo aos ensayos da restauração por este lado.

Esta expulsão dos papeletas ventilou hum questão de direito, que ainda não fora esclarecida no Brasil, sobre o estado dos estrangeiros no Imperio; e o Ministro dos Estrangeiros pôz irrogavelmente em luz, e em vigor o jus imprescriptivel do Governo á se desembaraçar dos ousados foragidos, que abusando da hospitalidade generosa do paiz, intrômettem-se na sua politica.

Naquella epoca a grave doença do Joven e Innocente Monarcha, charo penhor da união e prosperidade da Nação, doença attribuida por muitos aos temores, que no Paço se lhe incutião, veio encher de dor e de susto os bons Brasileiros; mas o ceo ouviu seus ardentes votos e lhes conservou este precioso palladium da era da regeneração.

Livre deste cuidado o Governo proseguio com novo ardor o plano que traçara de melhoramentos materiaes: novos regulamentos para diversos serviços v. g. o da Provedoria da saúde, o da nomeação de hum Commissão de legislação, e de outras varias Commissões; as providencias sobre a falta d'agoas, incendios, epidemias, assignalarão o seu zelo. Aqui devemos apontar a descoberta de Mr. Scheult, que tendo-se proposto obter, por hum maquinismo singelo, e proporcionado á intelligencia dos pretos, que entre nós desempenhão os serviços da Agricultura, os resultados do vacuo para o Fabrico do assucar, resolveo o problema; circumstancia, que apenas constou ao Ministro do Imperio, já então o Sr. Chichorro da Gama, que tomara effectivamente esta pasta em lugar do Sr. Aureliano, que escolheu a da Justiça, elle se apressou em convidar á Sociedade Auxiliadora á dar seu parecer ácerca de hum invento capaz de revivificar tão interessante ramo de producção no Brasil.

Estes empenhos de economia interior não desviavão a attenção do Governo dos planos e tramas dos conspiradores. A hydra, á proporção que lhe ião cortando hum ca-

beça, lançava outra; e vendo a sua ruina imminente, redobrava de furia; e desenvolvia novos recursos, achando no mesmo desespero forças, e ousadia para desafiar a Nacionalidade. Apoz hum campeão outro surgia. As notabilidades retrogradadas, que em principio se conservavão de parte, e deixavão os seus sequazes occupar o campo, achando estes já mais frios, e descoroados, assentarão que era tempo de apparecer, e fiados na antiga impunidade, que seus maiores attentados encontrarão, tomarão declaradamente parte nos actos de resistencia, e de aggressão á ordem legal.

Porém não cabe no limite de hum Artigo resumir os ultimos lances da luta, que derrubou o partido restaurador, dando completa e gloriosa victoria ao Brasileirismo; por tanto seja-nos licito remetter os nossos leitores, á hum terceiro Artigo.

(Continuar-se-há.)

### EDITAL.

José Fernandes da Torre, Vereador da Camara Municipal desta Cidade.

Faço saber, que me acho encarregado interinamente da Presidencia da mesma Camara na forma da Lei; e para que chegue á noticia de todos se publica o presente Edital.

Paço da Camara Municipal do Rio de Janeiro 7 de Janeiro de 1834.

José Fernandes da Torre, Presidente interino.—Estevão Alves de Magalhães, Secretario interino.

### A V I S O.

Hoje Quinta-feira 9 de Janeiro pelas 4 horas da tarde se procederá á nomeação do novo Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, para os mezes de Janeiro, Fevereiro, e Março de 1834, na Caza da Camara Municipal. Os Snrs. Socios são convidados a comparecer, trazendo as suas listas com os 40 nomes dos que devem compor o Conselho.

O 1.<sup>o</sup> Secretario,—E. F. da Veiga.



### MOVIMENTO DO PORTO.



Sahidas no dia 8.

Campos—Lancha Conceição de Maria.

Entradas no dia 8.

Nova York—A Galera Americana Amazon, 52 ds.

Paraty—Sumaca Amor Divino, 8 ds.

Ubatuba—Escuna Flor da Victoria em 4 ds, e as Lanchas Aurora em 5 ds. e S. Antonio Brilhante em 4 ds.

A cruzar—A Curveta Campista.

Santos—Escuna N. America em 6 ds, e a Lancha Conceição em 5 ds.

Ubatuba—As Lanchas Espirito Santo em 4 dias, Santo Antonio Brasileiro em 14 dias.

Lisboa—A Barca Ingleza William Shand em 42 dias, Vinhos, e Generos, á Emery Hamman & c. e C.

Entrarão da Ilha Grande hum Escuna 2 dias, Café a varios, e de Tagoahy 2 Lanchas em 2 dias, carga a dita a varios.

Fica ao Norte hum Bergantim.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.

Rua da Cadea.